



LEI Nº 2.859/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

| A                   |  |                           |                   | B   |     |               |             |
|---------------------|--|---------------------------|-------------------|---|-----|---------------|-------------|
| A CRIAR/SUPLEMENTAR |  |                           |                   | A REDUZIR/VINCULAR  |     |               |             |
| Fich                | Cód                                    | Especificação             | Valor (R\$)       | Fich  | Cód | Especificação | Valor (R\$) |
| 13                  |  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                   | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação decorrente de repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado de RO, por meio de TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS, com interveniência do Fundo Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal de Cacoal, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS, visando atendimento ao plano emergencial de saúde do Estado de Rondônia, Processo 01-1712.00117-00/2011. Vinculado a Conta Corrente específica 32.814-6 Ag: 1179-7 – no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) ao ano. Portanto, faz-se necessário a abertura de crédito no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente ao repasse de 10 (dez) parcelas. |     |               |             |
| 10.302.0015.2.0065  | ATEND. A UNID. MISTA DE CACOAL - BLMAC |                           |                   |   |     |               |             |
| 002.008             |  | Transf. Sec. Estado Saúde |                   |   |     |               |             |
| 273                 | 3.3.90.30.00                           | Material de Consumo       | 800.000,00        |   |     |               |             |
| <b>Total</b>        |  |                           | <b>800.000,00</b> |   |     |               |             |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado provável excesso de arrecadação especificado na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de agosto de 2011.

FRANCESCO VIALLETO  
Prefeito Municipal

ARNALDO ESTEVES DOS REIS  
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57.594 - OAB/RO 4946